

30/Jun/2015 :: Edição 72 ::

**Cadernos do Poder Executivo**

■ **Poder Executivo**

Geraldo Julio de Mello Filho

**LEI**

LE I Nº 18.149 /2015

INCLUIR NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, O ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE SETEMBRO A PARADA DA DIVERSIDADE DE DOIS UNIDOS.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Incluir no calendário Municipal de Eventos, o último domingo do mês de setembro a "Parada da Diversidade de Dois Unidos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 196/2013 autoria do Vereador Osmar Ricardo.

DECRETO Nº 28.907 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 9º, o artigo 11 e o inciso III do artigo 14 da Lei Nº 18.085, de 13 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o crédito suplementar de R\$ 11.900.000,00 (onze milhões, novecentos mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta

1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental

3.1.90.11-FT 0113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 11.900.000,00

TOTAL 11.900.000,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta

1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.1.90.11-FT 0113 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 8.900.000,00

3.1.90.16-FT 0113 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.000.000,00

TOTAL 11.900.000,00

=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2015

Geraldo Julio de Mello Filho

Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho

Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes

Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora

Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 28.908 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 9º, o artigo 11 e o inciso III do artigo 14 da Lei Nº 18.085, de 13 de dezembro de 2014,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o crédito suplementar de R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta

1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental

3.1.90.11-FT 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 73.000.000,00

TOTAL 73.000.000,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta

1401.12.361.2.110.2.035 - Coordenação, Execução e Supervisão das Políticas de Educação

3.1.90.11-FT 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 55.000.000,00

1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino

3.1.90.11-FT 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000.000,00

1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil

3.1.90.11-FT 0112 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 16.000.000,00

TOTAL 73.000.000,00

=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2015

Geraldo Julio de Mello Filho

Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho

Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes

Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora

Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 28.909 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 9º, o artigo 11 e o inciso III do artigo 14 da Lei Nº 18.085, de 13 de dezembro de 2014,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO o crédito suplementar de R\$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta

1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental

3.3.20.93-FT 0104 - Indenizações e Restituições 1.115,00

TOTAL 1.115,00

=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1401 - Secretaria de Educação - Administração Direta  
1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil  
3.3.90.30-FT 0104 - Material de Consumo 1.115,00  
TOTAL 1.115,00  
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2015

Geraldo Julio de Mello Filho  
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes  
Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora  
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 28.910 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 4 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem o artigo 8º, o artigo 11 e o inciso III do artigo 14 da Lei Nº 18.085, de 13 de dezembro de 2014,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE HABITAÇÃO o crédito suplementar de R\$ 1.140.389,00 (um milhão, cento e quarenta mil, trezentos e oitenta e nove reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

3700 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO

3701 - Secretaria de Habitação - Administração Direta

3701.16.482.2.160.2.861 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Habitação

3.3.90.39-FT 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.140.389,00

TOTAL 1.140.389,00  
=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

8001 - Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Finanças

8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna

4.6.90.71-FT 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado 1.140.389,00

TOTAL 1.140.389,00  
=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2015

Geraldo Julio de Mello Filho  
Prefeito

Ricardo do Nascimento Correia de Carvalho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Sileno Sousa Guedes  
Secretário de Governo e Participação Social

Alexandre Rebêlo Távora  
Secretário de Planejamento e Gestão

José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira  
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 28.911 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação total, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "g" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação total, os lotes 01 e 02 da Quadra QP-14, componentes do Loteamento Santos Cosme e Damião, localizados na Rua Augusto Rebêlo, no bairro da Várzea, Recife/PE, perfazendo uma área total de 2.099,00 m<sup>2</sup> (dois mil e noventa e nove metros quadrados), descrita na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à implantação de um Equipamento de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 2601.15.122.2.160.1.031 - Elemento de Despesa 4.4.90.61. Fonte 100.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação para fins de negociação administrativa ou imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º O Gabinete de Projetos Especiais/GABPE, órgão da Administração Direta do Município do Recife, fica autorizado, na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º O órgão referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e § 9º e 10 do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Recife, 29 de junho de 2015.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
Secretario de Assuntos Jurídicos

JÁILSON DE BARROS CORREIA  
Secretário de Saúde

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ  
Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

SILENO DE SOUSA GUEDES  
Secretário de Governo e Participação Social

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 28.911 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: Lotes 01 e 02 da Quadra QP-14, componentes do Loteamento Santos Cosme e Damião, localizados na Rua Augusto Rebêlo, no bairro da Várzea, Recife/PE.

ÁREA: 2.099,00m<sup>2</sup>.

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 9.111.466,96 m. e E 280.374,57 m., situado no limite com a Rua Augusto Rebêlo com o caminho de serviço do gasoduto, deste, segue com azimute de 148°17'33" e distância de 56,42 m., confrontando neste trecho com a Rua Augusto Rebêlo, até o vértice V2, de coordenadas N 9.111.418,96 m. e E 280.404,22 m.; deste, segue com azimute de 253°22'56" e distância de 53,24 m., confrontando neste trecho com o Lote Vizinho, até o vértice V3, de coordenadas N 9.111.403,74 m. e E 280.353,20 m.; deste, segue com azimute de 328°42'33" e distância de 25,40 m., confrontando neste trecho com a Casa nº 310, até o vértice V4, de coordenadas N 9.111.425,44 m. e E 280.340,01 m.; deste, segue com azimute de 39°46'17" e distância de 54,02 m., confrontando neste trecho com o caminho de serviço do gasoduto, até o vértice V1, de coordenadas N 9.111.466,96 m. e E 280.374,57 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco ativo da URB-RECIFE (ENGEFOTO) de nome AZ26, de coordenadas E 280.918,266 m e N 9.110.943,135 m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33º WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

DECRETO Nº 28.912 DE 29 DE JUNHO DE 2015.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial o lote de terreno que especifica e o total das benfeitorias assentes sobre a fração do mesmo.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI da Lei Orgânica do Município do Recife, e tendo em vista o disposto o art. 5º, alínea "i" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial os imóveis e benfeitorias existentes, localizados no Lote 03, Quadra XVIII, do Loteamento Jardim Sertã, reloteamento de parte do Loteamento Jardim São Paulo no bairro de Jardim São Paulo, nesta Cidade, e as benfeitorias assentes sobre a fração do mesmo, descritos na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Os imóveis referidos no artigo anterior destinar-se-ão à Requalificação dos Cursos d'Água do Canal do Guarulhos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 50.06.15.451.1.310.1.576 - Requalificação dos Cursos d'Água.

Art. 4º Fica autorizada a declaração de urgência da desapropriação, quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da Empresa de Urbanização do Recife - URB-RECIFE, entidade da Administração Indireta do Município do Recife, fica autorizada na forma legal pertinente, a promover a desapropriação resultante deste Decreto.

Art. 6º O Ente referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativos ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do Art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e §§ 9º e 10º do Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de desapropriação judicial, deverá ser depositado o valor integral da indenização, fazendo-se posteriormente a compensação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 29 de junho de 2015.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito da Cidade do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUSA GUEDES  
Secretário de Governo e Participação Social

VICTOR ALEXANDER ALMEIDA VIEIRA  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

ANEXO ÚNICO  
MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA TOTAL DO LOTE:  
Lote 03 - 385,00m<sup>2</sup>

Limites:

Frente - 14,00m segmento de reta

Fundos - 14,00m segmento de reta

Lateral direita - 27,50m segmento de reta

Lateral esquerda - 27,50m segmento de reta

Confrontantes do lote:

Frente - Rua Guarulhos

Fundos - Lote 02 da mesma quadra e loteamento

Lateral direita - Lote 04 da mesma quadra e loteamento

Lateral esquerda - Rua Bragança

Área de interesse da PCR:

45,50m<sup>2</sup>

Limites da área de interesse da PCR:

Frente - 14,00m segmento de reta

Fundos - 14,00m segmento de reta

Lateral direita - 3,25m segmento de reta

Lateral esquerda - 3,25m segmento de reta

Confrontantes da área de interesse da PCR:

Frente - Rua Guarulhos

Fundos - Área remanescente do lote

Lateral direita - Lote 04 da mesma quadra e loteamento

Lateral esquerda - Rua Bragança

Área remanescente do lote:

339,50m<sup>2</sup>

Limites da área remanescente do lote:

Frente - 14,00m segmento de reta

Fundos - 14,00m segmento de reta

Lateral direita - 24,25m segmento de reta

Lateral esquerda - 24,25m segmento de reta

Confrontantes da área remanescente do lote:

Frente - Área de interesse da PCR

Fundos - Lote 02 da mesma quadra e loteamento

Lateral direita - Lote 04 da mesma quadra e loteamento

Lateral esquerda - Rua Bragança

Confrontantes da área remanescente do lote:

Frente - Área de interesse da PCR  
Fundos - Lote 02 da mesma quadra e loteamento  
Lateral direita - Lote 04 da mesma quadra e loteamento  
Lateral esquerda - Rua Bragança

DECRETO Nº 28.913 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Aprova a Programação Financeira da Prefeitura da Cidade do Recife para o segundo semestre de 2015.  
O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Financeira da Prefeitura da Cidade do Recife para o segundo semestre de 2015, a qual será realizada de acordo com os limites de dispêndios previstos nos quadros que acompanham o presente Decreto.

Art. 2º - O Anexo I é o resumo demonstrativo das despesas por grupo de natureza e fonte de recursos.

Art. 3º - O Anexo II estabelece o cronograma mensal das despesas por grupo de natureza e fontes de recursos das Unidades Orçamentárias da Administração Direta e das Entidades Supervisionadas.

Art. 4º - Os recursos necessários às ações prioritárias não contempladas na Programação Financeira serão liberados mediante Portarias específicas do Conselho de Política Financeira.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 29 de junho de 2015

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SILENO SOUSA GUEDES  
Secretário de Governo e Participação Social

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças

ANEXO I - RESUMO DA DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA E FONTE

R\$ 1.000,00

CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO	FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100	74.278	74.278	74.278	74.278	74.278	74.278	93.823 465.213
112	13.000	13.000	13.000	13.000	13.000	23.000	88.000	
113	18.071	18.071	18.071	18.071	18.071	18.071	18.071	108.431
114	29.007	29.007	29.007	29.007	29.007	52.212	197.247	
124	75	75	75	75	75	135	510	
125	7.830	7.830	7.830	7.830	7.830	7.334	46.484	
244	3.654	3.654	3.654	3.654	3.654	6.577	24.847	
249	9.527	9.527	9.527	9.527	9.527	9.708	57.343	
250	83	83	83	83	83	87	502	
3.2.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100	3.724	3.879	4.041	4.400	4.689	5.350	26.083
3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100	23.864	23.865	23.872	23.875	23.876	23.430	142.782
104	507	507	507	507	507	507	3.042	
112	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181	13.181	79.086	
113	1.709	1.709	1.709	1.709	1.709	1.709	10.254	
114	1.623	1.623	1.624	1.624	1.624	1.624	9.742	
115	537	537	537	537	537	537	3.222	
125	2.708	2.708	2.708	2.708	2.709	2.709	16.250	
244	22.544	22.544	22.545	22.545	22.545	22.545	135.268	
245	10	10	10	10	10	9	59	
249	90	90	90	90	24	-	384	
250	1.192	1.192	1.192	1.192	1.192	1.192	7.152	
4.6.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100	2.088	2.088	2.088	2.088	2.088	2.088	12.528
TOTAL DAS DESPESAS		229.302	229.458	229.629	229.991	230.216	285.833	1.434.429

ANEXO II - DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA E FONTE

3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
0101 CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	125	7.830	7.830	7.830	7.830	7.830	7.334	46.484
1001 GABINETE DO PREFEITO	100	2.090	2.090	2.090	2.090	2.090	3.762	14.212
1101 SEC. DE ESPORTES	100	10	10	10	10	10	6	56
1201 GABINETE DO VICE-PREFEITO	100	3	3	3	3	3	7	22
1301 SEC. ASSUNTOS JURÍDICOS	100	1.895	1.895	1.895	1.895	1.895	1.898	11.373
1401 SEC. DE EDUCAÇÃO	100	841	841	841	841	841	845	5.050

112 13.000 13.000 13.000 13.000 13.000 23.000 88.000  
 113 18.071 18.071 18.071 18.071 18.071 18.076 108.431  
 1501 SEC. DE FINANÇAS 100 4.000 4.000 4.000 4.000 4.000 7.200 27.200  
 1601 SEC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 100 145 145 145 145 145 145 870  
 1801 SEC. DE SAÚDE 114 7 7 7 7 12 47  
 1901 SEC. DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 100 103 103 103 103 103 105 620  
 2001 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 100 2.598 2.598 2.598 2.598 2.598 2.599 15.589  
 2201 SEC. DE MULHER 100 200 200 200 200 200 360 1.360  
 2301 SEC. DE SANEAMENTO 100 213 213 213 213 213 383 1.448  
 2401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 100 625 625 625 625 625 904 4.029  
 2501 SEC. DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL 100 190 190 190 190 190 342 1.292  
 2601 GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS 100 180 180 180 180 180 203 1.103  
 2701 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 100 105 105 105 105 105 106 631  
 2801 GABINETE DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA 100 48 48 48 48 48 86 326  
 2901 SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 100 600 600 600 600 600 1.080 4.080  
 3101 SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS 100 3.035 3.035 3.035 3.035 3.035 3.036 18.211  
 3201 SEC. DE CULTURA 100 1.044 1.044 1.044 1.044 1.044 1.047 6.267  
 3301 SEC. DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO 100 82 82 82 82 82 147 557  
 3401 SEC. DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO 100 2.836 2.836 2.836 2.836 2.836 2.840 17.020  
 3501 SEC. DE TURISMO E LAZER 100 316 316 316 316 316 321 1.901  
 3601 SECRETARIA DE IMPRENSA 100 352 352 352 352 352 522 2.282  
 3701 SEC. DE HABITACÃO 100 173 173 173 173 173 178 1.043  
 3801 SEC. DE SEGURANÇA URBANA 100 219 219 219 219 219 219 1.314  
 3901 SEC. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 100 405 405 405 405 405 7292 754  
 4101 GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES 100 204 204 204 204 204 367 1.387  
 4501 EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL 100 2.908 2.908 2.908 2.908 2.908 4.044 18.584  
 4801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 114 29.000 29.000 29.000 29.000 29.000 52.200 197.200  
 244 3.654 3.654 3.654 3.654 3.654 6.577 24.847  
 5002 EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA -EMLURB 100 10.400 10.400 10.400 10.400 10.400 14.932 66.932  
 5006 EMP. DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE 100 8.378 8.378 8.378 8.378 8.378 11.423 53.313  
 5301 AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR 100 128 128 128 128 128 196 836  
 5902 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC 100 889 889 889 889 889 1.600 6.045  
 6101 AUT. PREV. ASS. SAÚDE SERVIDORES 249 190 190 190 190 190 191 1.141  
 250 83 83 83 83 83 87 502  
 6102 FUNDO PREVIDENCIÁRIO - RECIPREV 249 241 241 241 241 241 244 1.449  
 6103 FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN 100 19.375 19.375 19.375 19.375 19.375 20.294 117.169  
 249 9.096 9.096 9.096 9.096 9.096 9.273 54.753  
 6201 FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR 100 832 832 832 832 832 1.497 5.657  
 6406 COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-CTTU 100 1.128 1.128 1.128 1.128 1.128 2.030 7.670  
 6407 COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB 100 803 803 803 803 803 1.445 5.460  
 6901 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA 124 75 75 75 75 75 135 510  
 8002 ENCARGOS GERAIS - ASS. JURÍDICOS 100 1.675 1.675 1.675 1.675 1.675 1.675 10.050  
 8003 ENCARGOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO 100 5.250 5.250 5.250 5.250 5.250 5.250 31.500  
 TOTAL 155.525 155.525 155.525 155.525 155.525 210.952 988.577

3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA R\$1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro TOTAL  
CÓDIGO DESCRIÇÃO

5002 EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA -EMLURB 100 146 148 151 153 156 158 912  
 5006 EMP. DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE 100 37 38 38 39 40 41 233  
 6406 COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-CTTU 100 6 7 7 8 8 9 45  
 6407 COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB 100 4 4 4 4 4 4 24  
 8001 ENCARGOS GERAIS - FINANÇAS 100 3.531 3.682 3.841 4.196 4.481 5.138 24.869  
 TOTAL 3.724 3.879 4.041 4.400 4.689 5.350 26.083

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

R\$1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro TOTAL  
CÓDIGO DESCRIÇÃO

0101 CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE 125 2.708 2.708 2.708 2.708 2.709 2.709 16.250  
 1001 GABINETE DO PREFEITO 100 78 78 78 78 78 78 468  
 1101 SEC. DE ESPORTES 100 30 30 31 31 31 31 184  
 1201 GABINETE DO VICE-PREFEITO 100 20 20 20 20 20 20 120  
 1301 SEC. ASSUNTOS JURÍDICOS 100 180 180 181 181 181 181 1.084  
 1401 SEC. DE EDUCAÇÃO 100 408 408 408 408 408 409 2.449  
 104 507 507 507 507 507 507 3.042  
 112 13.181 13.181 13.181 13.181 13.181 13.181 79.086  
 113 1.709 1.709 1.709 1.709 1.709 1.709 10.254  
 1501 SEC. DE FINANÇAS 100 175 175 175 176 176 176 1.053  
 1601 SEC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 100 12 12 13 13 13 13 76  
 1901 SEC. DE JUVENTUDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 100 161 161 161 161 161 161 966  
 2001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 100 809 809 809 809 809 810 4.855  
 2201 SEC. DE MULHER 100 100 100 100 100 100 100 600  
 2301 SEC. DE SANEAMENTO 100 14 14 14 14 14 14 84  
 2401 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 100 13 13 13 13 13 13 78  
 2501 SEC. DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL 100 539 539 539 539 539 539 3.234  
 2601 GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS 100 15 15 15 15 15 15 90  
 2701 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO 100 91 91 91 91 91 91 546

2801 GABINETE DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA 100 7 7 7 7 7 7 42  
 2901 SEC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 10078 78 79 79 79 79 472  
 3101 SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS 100 521 521 521 521 521 3.126  
 3201 SEC. DE CULTURA 100 582 582 582 582 132 3.042  
 3301 SEC.DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO 100 558 558 558 558 3.348  
 3401 SEC. DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO 100 608 608 608 608 3.649  
 3501 SEC.DE TURISMO E LAZER 100 302 302 302 302 1.812  
 3601 SECRETARIA DE IMPRENSA 100 66 66 67 67 67 400  
 3701 SEC.DE HABITACÃO 100 45 45 45 45 45 270  
 3801 SEC.DE SEGURANÇA URBANA 100 479 479 479 479 2.874  
 3901 SEC. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE 100 92 92 92 92 92 552  
 4101 GINÁSIO DE ESPORTES GERALDO MAGALHÃES 100 33 33 33 34 34 201  
 4301 FUNDO MUN. DEFESA DO CONSUMIDOR 100 3 3 3 3 3 18  
 4501 EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL 100 632 633 633 633 633 3.797  
 4801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 100 28 28 28 28 28 168  
 114 1.623 1.623 1.624 1.624 1.624 9.742  
 115 537 537 537 537 537 3.222  
 244 22.544 22.544 22.545 22.545 22.545 135.268  
 5002 EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA -EMLURB 100 10.934 10.934 10.934 10.935 10.935 65.607  
 5006 EMP.DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE 100 179 179 179 179 179 1.074  
 5008 FUNDO MUNICIPAL DO PREZEIS 100 15 15 15 15 15 90  
 5301 AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR 100 96 96 96 96 96 576  
 5302 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN 100 48 48 48 48 48 288  
 5901 FUNDO MUN.ASS.SOCIAL - FMAS 100 139 139 139 139 139 834  
 245 10 10 10 10 10 9 59  
 5902 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - IASC 100 712 712 713 713 713 4.276  
 5903 FUNDO M.CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMCA 100 103 103 103 103 103 618  
 6101 AUT. PREV. ASS. SAÚDE SERVIDORES 100 339 339 339 339 340 2.035  
 249 90 90 90 90 24 - 384  
 250 1.192 1.192 1.192 1.192 1.192 7.152  
 6201 FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR 100 413 413 414 414 414 2.482  
 6406 COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-CTTU 100 1.212 1.212 1.212 1.212 1.212 7.272  
 6407 COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB 100 768 768 768 768 768 4.608  
 8001 ENCARGOS GERAIS - FINANÇAS 100 1.809 1.809 1.809 1.809 1.810 10.856  
 8003 ENCARGOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO 100 418 418 418 418 418 2.508  
 TOTAL 67.965 67.966 67.975 67.978 67.914 67.443 407.241

4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE Julho Agosto Setembro Outubro Novembro Dezembro TOTAL  
 CÓDIGO DESCRIÇÃO

0101 CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE 100 92 92 92 92 92 552  
 4501 EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL 100 213 213 213 213 213 1.278  
 5002 EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA -EMLURB 100 740 740 740 740 740 4.440  
 5006 EMP.DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE 100 478 478 478 478 478 2.868  
 6201 FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR 100 6 6 6 6 6 36  
 6406 COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS-CTTU 100 73 73 73 73 73 438  
 6407 COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB 100 8 8 8 8 8 48  
 8001 ENCARGOS GERAIS - FINANÇAS 100 478 478 478 478 478 2.868  
 TOTAL 1.996 1.996 1.996 1.996 1.996 12.528

Decreto nº. 28.805 DE 13 DE MAIO DE 2015.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Juventude do Recife.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 17.561/2009.

D E C R E T A :

Art. 1º: Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal de Juventude do Recife, os seguintes membros:

I- Não- Governamentais:

A) Diaconia.

Titular: Joselito Coutinho Costa, CPF: 040716224-07

Suplente: Camila Kerasy Rago Lopes, CPF: 074161864-80

B) Instituto Olé.

Titular: Gilberto Bezerra Borges, CPF: 027.211.014-04

Suplente: Katiucia de Brito Moutinho, CPF:686261932-20

C) ONG Movimento Tortura Nunca Mais.

Titular: Deila do Nascimento Martins Cavalcanti, CPF: 047.370.194-45

Suplente: Romero José da Silva, CPF: 010.580.194-14

D) Movimento Frei Caneca.

Titular: Paula Maria da Conceição Gomes dos Santos, CPF:044.321.194.97

Suplente: Gabriel Soares, CPF:061.105.404-39

E) Associação Metropolitana de Hip Hop.

Titular: Levi Costa de Oliveira Pontes, CPF: 060765244-64

Suplente: Suplente: Gabriela Bruce, CPF: 081769764-07

F) Juventude Socialista Brasileira;  
Titular: Flavio Rubem Accioly Campos Neto, CPF: 047876404-96  
Suplente: Marcelo Henrique Vianna Cabral, CPF: 083093994-64

G) Juventude Socialista do PDT;  
Titular: Túlio Gadêlha Sales de Melo, CPF: 060162984-17  
Suplente: Amanda Carolina Claudino Pereira, CPF: 063430854-83

H) Juventude em Rede;  
Titular: Flavio Roberto Rodrigues Gomes, CPF: 041405304-48  
Suplente: Victor Simões Leal, CPF: 033482814-74

I) Fórum de Juventude Negra de Pernambuco;  
Titular: Alersson Henrique Teixeira da Silva, CPF: 056145854-51  
Suplente: Marta Carmelita de Bezerra Almeida, CPF: 033927984-28

J) Associação Pernambucana de Cegos;  
Titular: Michel Platini Santiago Bezerra Vieira, CPF: 074841114-30  
Suplente: Lenilson Vitório da Silva, CPF: 068367744-64

L) Zanzul Alexandre Pessoa, CPF:064102574-22, representante da RPA 1: Centro de Qualificação Profissional São José - Rua Coelho Leite, s/nº Santo Amaro.

M)Pedro Luis de Mendonça Carvalho, CPF: 096796994-07 representante da RPA 2: Escola Profissionalizante de Beberibe Zuleide Gomes Monteiro - R. Melônio de Barros Correia, 588-Beberibe;

N) Jocimar Gonçalves da Silva, CPF: 071048314-78 representante da RPA 3: Centro Público de Casa Amarela - Av Norte, 5600 Casa Amarela;

O)Rhafaella de Oliveira Brasileiro, CPF: 085565034-62, representante da RPA 4: Escola Profissional Magalhães Bastos - R. Francisco Lacerda, s/nº - Várzea;

P)Francisco Erivaldo de Oliveira, CPF: 063667524-60, representante da RPA 5: Escola Profissional de Areias - R. Ipojuca, s/nº Areias;

Q)Jéssyca Palloma Santos Justino, CPF: 111564464-57 representante da RPA 6: Escola Profissionalizante Maria de Sampaio Lucena - Avenida Rio Branco, s/n, UR-1, Ibura;

## II-Governamentais:

A)Secretaria Municipal de Juventude e Qualificação Profissional  
Titular: Jayme Jemil Asfora Filho, CPF: 580264524-53 e,  
Suplente: Camila Cláudia Alves de Barros, CPF: 054795574-08

B)Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Maria Fernanda de Edmundo Moraes, CPF: 425382204-59 e,  
Suplente: Margarida Ribeiro de Almeida, CPF: 024198344-45

C)Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: Anna Renata Pinto de Lemos Cordeiro, CPF: 029494264-50 e,  
Suplente: Helton Bruno Feitosa dos Santos, CPF: 034992524-06

D)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
Titular: Alexandre José Bastos Nápoles de Carvalho Filho, CPF:008784824-40 e,  
Suplente: Elayne Barbosa dos Santos, CPF: 034344094-67

E)Secretaria Municipal de Cultura  
Titular: Danilo Almeida Pereira, CPF: 046525324-21 e,  
Suplente: Germana Albuquerque de Siqueira, CPF: 114493904-63

F)Secretaria Municipal de Turismo  
Titular: Renato Barbosa de Souza, CPF: 898920384-87 e,  
Suplente: Josemar Barbosa Justino, CPF: 698092324-20

G)Secretaria Municipal de Mulher  
Titular: Nataly de Queiroz Lima, CPF: 039993814-18 e,  
Suplente: Sheila Paranaguá dos Santos, CPF: 019879465-70

H)Secretaria Municipal de Governo  
Titular: Gabriel Andrade Leitão de Melo, CPF: 061844634-62 e,  
Suplente: Fernanda Lemos Dubeux, CPF: 063048704-93

III-Poder Legislativo Municipal;  
Titular: Romero Jatobá Cavalcanti Neto, CPF: 064334034-33 e,  
Suplente: Romildo José Ferreira Gomes Neto, CPF: 919925164-72.

Art.2º: O Mandato dos Conselheiros será de dois anos consecutivos, contados a partir da data do ato de posse.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 13 de maio de 2015.

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO  
Prefeito da Cidade do Recife

RICARDO DO NASCIMENTO CORREIA DE CARVALHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

JAYME JEMIL ASFORA FILHO  
Secretário de Juventude e Qualificação Profissional

SILENO SOUSA GUEDES  
Secretário de Governo e Participação Social  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)



IMPRIMIR



ENVIAR POR EMAIL

